

COMUNICADO CONJUNTO Nº 289/2022
(Processo nº 2019/42248)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Procuradores, Advogados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais e ao público em geral que a Estação Passiva de Oitiva (Estação), prevista no [Provimento CSM 2644/2021](#), observará as seguintes diretrizes:

- 1) Ficam criadas as salas virtuais das respectivas estações conforme arquivo do [anexo I](#), cujo acesso estará vinculado aos Coordenadores ou Supervisores da Administração de cada prédio, podendo indicar outros servidores para gerenciamento das agendas pelo e-mail sti.correio@tjsp.jus.br. Eventuais alterações no endereço dos prédios ou necessidade de criação de outras estações deverão ser comunicadas pelos responsáveis (Coordenadores ou Supervisores) à Secretaria da Primeira Instância (spi.diagnostico@tjsp.jus.br). As atualizações estarão disponíveis no seguinte endereço: <https://www.tjsp.jus.br/UtilidadePublica/UtilidadePublica/EstacaoPassivaOitiva>
- 2) Deverá o Coordenador ou Supervisor anotar as restrições na agenda, observando o horário de funcionamento da estação, os feriados municipais e dias sem expediente na localidade em que instalada, no prazo de cinco dias.
- 3) É obrigatória a permanência de um funcionário na sala onde instalada a estação durante todo o período de realização das audiências. Poderá haver rodízio entre os servidores (escreventes técnicos judiciários, agentes de serviço judiciário, agentes administrativos, agentes operacionais – telefonista, agentes de fiscalização judiciário) da Comarca para apoio diário à estação, devendo o servidor receber as partes a serem ouvidas, ligar o equipamento, acessar o link da reunião e solicitar à parte que tenha em mãos seu documento original com foto para identificação pelo Juízo responsável pela oitiva.
- 4) O agendamento será feito diretamente pelos juízos interessados. Quando da reserva de horário deverão ser informados: Comarca, Vara, Número do Processo e Nome da pessoa a ser ouvida.
- 5) Para o agendamento os juízos deverão escolher as estações conforme a competência territorial do endereço da pessoa a ser ouvida, independentemente da competência do foro ou setor na qual instaladas. A consulta de competência territorial da Capital pode ser feita através do Portal do TJSP na internet <https://www.tjsp.jus.br/app/CompetenciaTerritorial>.
- 6) O juízo que designar audiência deverá reservar o tempo estritamente necessário à realização do ato pretendido, evitando restrição desnecessária na pauta de audiências da estação, bem como proceder à pronta liberação do horário caso o ato seja cancelado. A realização da audiência não poderá exceder o horário reservado da estação, salvo se estiver vago o período seguinte, sem prejudicar ou atrasar horários reservados por outros juízos.
- 7) A intimação da parte ou testemunha a comparecer à estação no dia e horário designados é atribuição do juízo do processo, observadas as normas legais pertinentes (requisição de funcionário público, intimação por carta ou providenciada pela parte etc.).
- 8) Estão disponíveis modelos institucionais para os casos de comparecimento à estação passiva. Para localização, pesquisar na lista de modelos no SAJ-PG5 pelo nome "estação passiva". Nos documentos emitidos deverão ser informados todos os dados relevantes, incluindo endereço e local da estação.
 - 8.1) Com relação aos processos digitais, nas localidades onde implantado o compartilhamento de mandados, é vedada a expedição de carta precatória para intimação para a oitiva, nos termos do art. 122, § 3º, "c" e do artigo 1.091-A, inciso X, das [NSCGJ](#).
- 9) O depoimento colhido por videoconferência deverá ser registrado em meio audiovisual pelo juízo de origem, observando as orientações constantes do subitem 12.1 do [Comunicado CG 284/2020](#).
- 10) As cartas precatórias expedidas a partir do dia 13/06/2022 para oitiva de partes e testemunhas serão rejeitadas pelo Juízo deprecado se não contiverem de forma expressa uma das justificativas do artigo 122, § 3º das [NSCGJ](#).
- 11) Como outros Tribunais não têm acesso direto à agenda das estações, deverão encaminhar e-mail para as administrações prediais em que localizada a estação passiva da oitiva competente (lista disponível no anexo I) para verificar datas e horários disponíveis. Após, e desde que necessário, os Tribunais deprecarão apenas a intimação para o ato.
- 12) As Salas de Teleaudiências criadas na vigência do [Comunicado Conjunto 1890/2019](#) serão renomeadas para o padrão atual, ficando expressamente revogado aquele Comunicado.
- 13) O material de capacitação está disponível em: <http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1851>
- 14) Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail spi.diagnostico@tjsp.jus.br